



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2116 /2009, DE 08 DE JUNHO DE 2009

REVOGA A LEI Nº 2114/2009, DE 12 DE MAIO DE 2009, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS A EFETUAR A DOAÇÃO DE TERRENO NO BAIRRO MARIA TERCEIRA.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 99 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Parelhas-RN, autorizado a doar imóvel a União, consistente da seguinte operação.

Art.2º - O imóvel objeto da doação, trata de um terreno situado nesta cidade, no Bairro Maria Terceira, com área de 500 m², (quinhentos metros quadrados), com dimensões de 20x25 m, situado na Rua José Roque com Manoel Virgílio do Nascimento, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com a Rua José Roque; ao sul com um terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas; ao oeste com a rua Manoel Virgílio e ao Leste com a Travessa José Roque.

Art.3º - O imóvel descrito no artigo 2º será doado com o fim exclusivo para construção da sede da Justiça Eleitoral da Comarca de Parelhas.

Art. 4º - A presente doação será revogada, caso o donatário não venha a iniciar as obras de construção no prazo máximo de dois anos.

Art.5º - A doação será efetivada através de Escritura Pública a ser firmada entre as partes.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas RN, 08 de junho de 2009.

Francisco Assis de Medeiros
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530